



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS  
GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**



**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**01 - DO OBJETO:**

1.1 - Objeto: O presente pregão tem por objeto a contratação de empresas, através do Pregão Presencial nº 01/2022, com a finalidade de selecionar as melhores propostas para o registro formal de preços, para futuros e eventuais fornecimentos de combustíveis (**gasolina comum e etanol**) para a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG com as seguintes especificações mínimas:

**02 - DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 - Justifica-se a Aquisição dos produtos necessários e indispensáveis nas rotinas de trabalhos realizados com automóveis.

2.2 - Com o objetivo de promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis, de veículos da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG, em caráter contínuo e ininterrupto, visando, entre outros benefícios, reduzir custos e eliminar processos, proporcionando melhoria na gestão, controle e utilização dos referidos serviços;

2.3 - A atividade da Administração Pública da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG exige para executar suas ações um regular fornecimento de materiais e a prestação de serviços indispensáveis à execução das atividades públicas. O fornecimento de combustíveis é uma das necessidades diárias e comuns, sendo está uma realidade de toda a Administração Pública;

**03 - DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:**

ITEM	LITROS	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
01	10.000	GASOLINA COMUM	R\$ 6,32	R\$ 63.200,00
02	5.000	ALCOOL COBUSTÍVEL TIPO ETANOL	R\$ 4,73	R\$ 23.650,00

3.1 - Avaliação de custo: atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG procedeu consulta de mercado para verificação e estimativa de custos, que tiveram como média o valor supramencionado.

3.2 - Conforme pesquisa de Preços de mercado, atribui a este processo em epigrafe o valor global estimado de R\$ 86.850,00 (oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais), no entanto conforme a grande oscilação de preços dos combustíveis, este valor estimado poderá sofrer alteração para mais e/ou para menos;

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: [contato@brasilandiademinas.mg.leg.br](mailto:contato@brasilandiademinas.mg.leg.br); Site: [www.brasilandiademinas.mg.leg.br](http://www.brasilandiademinas.mg.leg.br)

Telefone: (038) 3562 1448



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS  
GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**

Os preços médios são baseados em pesquisa de preços junto a ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, mesmo assim os valores poderão sofrer alterações, devido as oscilações de mercado.

**04 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:.**

4.1 - As despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2006.3.3.90.30.00 - Ficha 21 e demais dotações que se fizer necessário.

**05 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1- os pagamentos serão feitos subseqüente ao abastecimento, através de processo administrativo, mediante apresentação dos devidos comprovantes fiscais. A Contratada deverá apresentar os comprovantes e autorização mensalmente, sendo o pagamento realizado até o 15º dia útil subseqüente contados da entrega dos comprovantes. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais o prazo de pagamento será prorrogado para o próximo mês, nos mesmos termos acima estipulados, mediante comprovação de regularidades dos documentos.

**06 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE.**

6.1 - O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as especificações do produto acima relacionado.

**07 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGAS:**

7.1 - Os combustíveis deverão ser fornecidos na sede do município de Brasilândia de Minas/MG, em postos de abastecimento de propriedade da contratada; com entregas realizadas parceladamente, nos quantitativos autorizados pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG. Correrão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão de obra e demais encargos pertinentes.

**08 - DAS OBRIGAÇÕES:**

**8.1.1 - DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;
- b) - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;
- c) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: [contato@brasilandiademinas.mg.leg.br](mailto:contato@brasilandiademinas.mg.leg.br); Site: [www.brasilandiademinas.mg.leg.br](http://www.brasilandiademinas.mg.leg.br)

Telefone: (038) 3562 1448



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS  
GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**



- e) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- f) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- g) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outros benefícios exigidos.
- h) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- i) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- j) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- k) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- n) Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- o) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- p) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE. r) A contratada deverá ter sua unidade de abastecimento na área urbana do Município.

**8.2. Ao CONTRATANTE, cabe:**

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- d) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 1.522 – Bairro Planalto – CEP: 38.779-000 - Brasilândia de Minas – MG

E-mail: [contato@brasilandiademinas.mg.leg.br](mailto:contato@brasilandiademinas.mg.leg.br); Site: [www.brasilandiademinas.mg.leg.br](http://www.brasilandiademinas.mg.leg.br)

Telefone: (038) 3562 1448



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS  
GERAIS. CNPJ - 01.628.860/0001-37.**



9.1 A responsabilidade pela condução do certame, celebração e fiscalização do contrato será da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG.

**10- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

10.1 - A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas vigentes.

10.2 - A contratação objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer por intermédio de pregão presencial. Ademais tem amparo legal integralmente nas Leis Federais nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

Brasilândia de Minas - MG, 19 DE JULHO DE 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Ferreira Machado**  
**PREGOEIRO OFICIAL**  
**Portaria Nº 14/2022.**